

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 3º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 207/2024, que dispõe sobre a prioridade na marcação de consultas para acompanhamento psicológico, conforme o Parecer nº 224/2025 PGE/GAB/ASSEJUR, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, dispõe sobre a prioridade na marcação de consultas para acompanhamento psicológico, contudo, apresenta vícios insanáveis de serem corrigidos.

Inicialmente, cabe observar que a marcação de consultas é realizada pelo Sistema de Regulação e Consultas de Exames - SISREG, Sistema disponibilizado e gerido pela União, trata-se, de um *software web* desenvolvido pelo Departamento de Informação e Informática do SUS - DATASUS, e que é uma unidade integrante da Secretaria da Informação e Saúde Digital/SEIDIGI do Ministério da Saúde - MS.

É disponibilizado de forma gratuita para ser utilizado por Estados e Municípios e destinado à gestão de todo o Complexo Regulador, desde a rede de atenção primária até a atenção especializada, visando regular o acesso aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde/SUS e potencializar a eficiência no uso dos recursos assistenciais.

Deste modo, resta claro, que possíveis modificações devem ser realizadas pelo Ministério da Saúde - MS, uma vez que este é o Órgão que fornece e dá suporte do referido *software*. Ou seja, cabe a União editar as prioridades de atendimento na marcação de consultas.

Sendo assim, a Proposta não guarda conformidade com as diretrizes estabelecidas e intervém em área reservada à União.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 207/2024, que dispõe sobre a prioridade na marcação de consultas para acompanhamento psicológico, de acordo com os fundamentos acima aventados.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 14/10/2025, às 16:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19670748** e o código CRC **BF457AE8**.